



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.227

DE 28 DE AGOSTO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: <i>Extra</i>
Data: <i>28/08/19</i>

**“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E ANÁLISE DE CUSTOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** a necessidade de expedição de relatórios técnicos e pareceres sobre documentos técnicos e análise de custos;

**Considerando** que os trabalhos de avaliação de atestados de capacidade técnica, cronogramas, formação de custos de licitantes, pontuação de requisitos nas licitações que envolvem técnica e avaliação de pedidos de esclarecimentos e impugnações; e

**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do Memorando nº 1.522/2019, quanto a criação de Comissão Permanente de Licitações para Análise de Documentos Técnicos e Análise de Custos de Obras e Serviços de Engenharia.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores públicos **RICARDO SILAS THOMAZ – RE 17.594**, **CLAUDIO PAROS CORRALES – RE 4.067** e **PEDRO APARECIDO BARCELOS DE SOUZA – RE 14.353**, para, sob a Presidência do primeiro, comporem como membros a Comissão Permanente de Licitações para Análise de Documentos Técnicos e Análise de Custos de Obras e Serviços de Engenharia.

**Parágrafo Único:** Fica nomeado, ainda, o servidor público **HEITOR PEDRO CARVALHO SOAVE – RE 17.666**, como membro suplente da Comissão Permanente de Licitações para Análise de Documentos Técnicos e Análise de Custos de Obras e Serviços de Engenharia, destinado a responder nos impedimentos e ausências dos membros titulares.

**Art. 2º** O mandato da Comissão ora nomeada será, nos termos do §4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **de 01 (um) ano**, a contar da data de publicação desta Portaria, vedados a recondução da totalidade de seus membros.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Portaria nº 2.227/19 – Fls. 02

**Art. 3º** A Comissão Permanente de Licitações para Análise de Documentos Técnicos e Análise de Custos de Obras e Serviços de Engenharia atuará no suporte técnico das licitações, expedindo relatórios e laudos referentes ao tema engenharia.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de agosto de 2019.

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

  
**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito